

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0041, DE 12 DE MARÇO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c”; inciso IV alínea “b”, da Lei Orçamentária nº 6.939 de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscientos mil reais), para atender a programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NAT. DESPESA | VALOR        |
|-----------------------------|-------|--------------|--------------|
| 381010103211494506 – MP/TCM | 001   | 319011       | 600.000,00   |
| 381010103211494506 – MP/TCM | 001   | 319092       | 200.000,00   |
| 381010103211494506 – MP/TCM | 001   | 339039       | 250.000,00   |
| 381010103211494506 – MP/TCM | 001   | 339046       | 50.000,00    |
| 381010103211494506 – MP/TCM | 001   | 449052       | 100.000,00   |
| 381010112201252903 – MP/TCM | 001   | 319011       | 600.000,00   |
| 381010112201252903 – MP/TCM | 001   | 319092       | 150.000,00   |
| 381010112201252903 – MP/TCM | 001   | 319013       | 300.000,00   |
| 381010112201252903 – MP/TCM | 001   | 339039       | 100.000,00   |
| 381010112201252903 – MP/TCM | 001   | 339046       | 50.000,00    |
| 381010112201254534 – MP/TCM | 001   | 339039       | 100.000,00   |
| 381010112201254534 – MP/TCM | 001   | 339092       | 50.000,00    |
| 381010112201254534 – MP/TCM | 001   | 449052       | 50.000,00    |
| TOTAL                       |       |              | 2.600.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de março de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA  
Governadora do Estado  
CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES  
Secretário Executivo de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.890, de 23/03/2007.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ